

## PROJETO DE LEI

Altera o valor da pensão especial concedida a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel pela Lei nº 10.724, de 20 de agosto de 2003.

### **O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A pensão especial, mensal e vitalícia concedida a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel pela Lei nº 10.724, de 20 de agosto de 2003, tem o seu valor reajustado para R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), a partir de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O valor da pensão de que trata o **caput** será atualizado nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário "Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

E.M.INTERMINISTERIAL Nº 00366 MD/MJ/MPS

Brasília, 15 de julho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que altera o valor da pensão especial, mensal e vitalícia concedida pela Lei nº 10.724, de 20 de agosto de 2003, a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel, pais do Soldado Mário Kozel Filho, que faleceu vítima direta de atentado terrorista ocorrido em 1968, por motivações políticas.

A presente proposta objetiva reajustar o valor da pensão em comento para R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), dispensando tratamento simétrico com outras pensões e indenizações concedidas em casos similares, sendo o valor sugerido equivalente à remuneração percebida pelos terceiros-sargentos das Forças Armadas. Sobretudo, visa ao reconhecimento coletivo do sacrifício a que se dispôs o militar em referência quando, na defesa da Organização Militar, foi atingido em seu bem maior, a própria vida.

Para o alcance de tal proposição tem-se por justificativa o fato de que o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), estabelecido pela Lei nº 10.724, de 2003, mostra-se insuficiente para o suprimento das necessidades básicas dos familiares do Soldado Mário Kozel Filho, e o acolhimento do reajuste sugerido lhes permitiria uma vida mais digna, com menores sobressaltos, e atenuaria os percalços vividos, reparando em parte o sofrimento pela perda de um filho, morto no estrito cumprimento do dever legal.

Essas, Senhor Presidente, as razões que fundamentam a apresentação a Vossa Excelência do projeto de lei sob exame.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Viegas Filho, Amir Francisco Lando, Marcio Thomaz Bastos*